



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00053.00-90.2013.5.13.0000

**Requerente:** DESEMBARGADOR EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA

**Requerido:** DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2013**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 21/03/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo TRT Nº 00053.00-04.2013.5.13.0000;

**R E S O L V E U**, por maioria, vencida a Presidência, aprovar parcialmente a alteração do Regimento Interno proposta por Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, passando os artigos 40, *caput* e § 2º, e 69 do Regimento Interno a ter, respectivamente, a seguinte redação:

**"Art. 40.** Conclusos os autos, o Relator terá o prazo de vinte dias úteis para a oposição de seu visto, e o Revisor, o prazo de quinze dias úteis.

[...]

§ 2º Nas demandas de procedimento sumaríssimo e de tramitação preferencial, os prazos mencionados no *caput* ficam reduzidos para dez dias úteis.

**Art. 69.** Antes de terminada a votação, é

facultado a qualquer Magistrado pedir vista dos autos pelo prazo máximo de dez dias úteis.”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OBSERVAÇÕES:** Suas Excelências os Senhores Desembargadores **Francisco de Assis Carvalho e Silva** e **Paulo Maia Filho** participaram desta sessão nos termos do art. 29 do RI. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores **Vicente Vanderlei Nogueira de Brito** e **Edvaldo de Andrade**.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL  
Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

EM 21/03/2013 12:42:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 68125BE0E1.D8C47FB4F6.C9E759578D.F91A07B6DE  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)